



220
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.999/2011, DE 1º DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a criação do Fundo Especial dos Procuradores, e Assessores Técnicos Jurídicos do Município de Nanuque/MG”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Especial dos Procuradores e Assessores Jurídicos do Município de Nanuque/MG.

Art. 2º. O Fundo tem por finalidade regulamentar o recebimento dos honorários arbitrados e de sucumbência os quais são devidos aos Procuradores e Assessores Jurídicos que atuam pelo Município em ações das quais este é demandante ou demandado.

Art. 3º. O Fundo criado se destina a :

I – aprimoramento profissional dos Procuradores e Assessores Municipais, com auxílio financeiro para a participação em cursos e congressos de interesse da administração pública até o limite de 05 % (cinco por cento) do valor efetivo do fundo.

II – prêmio por atividade jurídica dos Procuradores e Assessores afetos a administração Diretas até o limite de 95 % (noventa e cinco por cento) do valor efetivo do Fundo, que será rateado de maneira proporcional para os Procuradores e Assessores ao final de cada mês.

Art. 4º. Constituem receitas do Fundo :

I – honorários decorrente de arbitramento e de sucumbência concedidos em procedimentos judiciais em que for parte o Município de Nanuque/MG;

II – o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio fundo.

Parágrafo único – As receitas do Fundo não integram o percentual da receita municipal destinado a Procuradoria Geral do Município, a Câmara Municipal e Autarquias e Fundações previstos na lei orçamentária anual.

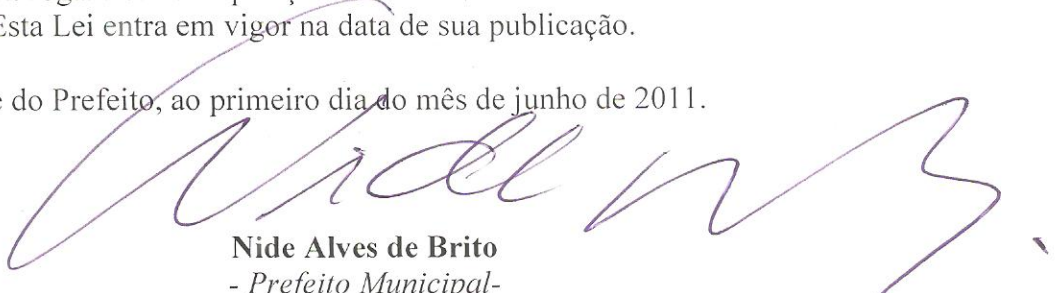
Art. 5º. A administração do Fundo compete Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. Os recursos do Fundo serão recolhidos em conta especial de estabelecimento bancário oficial.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho de 2011.


Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -